



Guia de Requisitos e Boas Práticas para Construção de **Portais de Transparência** Municipais

Versão 1.0.



APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Complementar n.º 131, em 27 de maio de 2009, União (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), Estados, Distrito Federal e Municípios passaram a ser obrigados a disponibilizarem na *internet*, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, sendo que os Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, têm até o dia 28 de maio de 2013 para disponibilizar tais informações.

Nesse contexto, o “Guia de Requisitos e Boas Práticas para Construção de Portais de Transparência Municipais” é uma ferramenta de gestão concebido a partir dos debates travados no âmbito do **Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo**, cujo objetivo é auxiliar os Municípios na construção ou implementação de melhorias de seus sítios de Transparência, estando voltado, notadamente, para aquelas municipalidades que por vezes carecem de recursos técnicos e de mão de obra especializada.

Sendo o Portal de Transparência uma ferramenta essencial para o conhecimento por parte da sociedade de como os recursos públicos estão sendo aplicados pela Administração, o presente Guia – elaborado em linguagem simples e didática - caso observado e colocado em prática, contribuirá para o fortalecimento do controle social e gestão democrática no âmbito municipal.

Assim, o êxito do “Guia de Requisitos e Boas Práticas para Construção de Portais de Transparência Municipais” depende do comprometimento dos gestores municipais, de modo que efetivamente construam, reformulem ou implementem melhorias em seus Portais.

SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Subsecretaria de Estado da Transparência

Coordenação de Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. Resumo | 4 |
| 2. Introdução | 5 |
| 3. Legislação | 6 |
| 4. Gestão de Informações | 8 |
| 5. Principais Consultas a Constar no Portal | 9 |
| 5.1. Institucional | 9 |
| 5.2. Receitas | 9 |
| 5.3. Despesas | 10 |
| 5.4. Servidores | 11 |
| 5.5. Convênios | 12 |
| 5.6. Licitações | 13 |
| 5.7. Orçamento | 14 |
| 6. Boas Práticas na Construção do Portal | 15 |
| 6.1. Arquitetura da Informação | 15 |
| 6.2. Regra dos três cliques | 15 |
| 6.3. Gráficos | 15 |
| 6.4. Webservices | 16 |
| 6.5. Download de bases de dados | 16 |
| 6.6. Informação em formato aberto | 16 |
| 6.7. Ferramenta de Busca | 16 |
| 6.8. Linguagem cidadã | 17 |
| 6.9. Glossário | 17 |
| 6.10. Acessibilidade | 17 |
| 6.11. Mecanismos de interatividade com o cidadão | 17 |
| 7. Modelo de Governança | 18 |
| 8. Conclusão | 19 |



1. RESUMO

É razoável resumir o presente Guia indicando que, para a disponibilização de um Portal da Transparência nos padrões aqui propostos, julgamos ser necessária a observância dos seguintes passos:

- 1.1. Observar os requisitos obrigatórios dispostos na legislação brasileira que dispõe sobre Transparência Pública;
- 1.2. Identificar junto à sociedade local as principais demandas existentes por informação, para disponibilizá-las no Portal;
- 1.3. Realizar o levantamento das bases de dados disponíveis na Administração Municipal, bem como a confiabilidade e integridade das informações geridas;
- 1.4. Com base no resultado da análise dos itens acima e observando as boas práticas indicadas no presente Guia, definir o escopo do projeto e a estrutura das consultas que serão exibidas no Portal;
- 1.5. Estabelecer o modelo de governança (gestão) do Portal;
- 1.6. Realizar levantamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação disponíveis e necessárias para dar suporte ao Portal;
- 1.7. Definir e documentar as rotinas e procedimentos de disponibilização e atualização das informações inseridas no Portal, antes de coloca-lo “no ar”.



2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, ao definir em seu art. 5º os direitos e garantias fundamentais ao cidadão, assegurou-lhe o acesso à informação. Informação esta que possui um papel fundamental no contexto atual, pois através dela, se produz o conhecimento necessário para proporcionar a base para as decisões. A gestão do conhecimento é extremamente importante nas sociedades para nossa evolução como seres humanos e para que se possa exercer, de fato, a cidadania e, com isso, uma cobrança por respeito e uma melhor estrutura política, social, cultural e econômica.

A informação tornou-se uma necessidade crescente para qualquer área da atividade humana, sendo indispensável mesmo quando sua procura não está ordenada ou sistemática, mas resultante apenas de decisões lógicas ou intuitivas.

É papel dos governos ser um ponto focal de informação para seus governados, não somente por meio de divulgação de resultados alcançados ou de dificuldades herdadas do passado, mas também através da transparência de seus atos como gestor público.

Nesse sentido, o Portal de Transparência é um mecanismo importante para possibilitar ao cidadão o conhecimento da aplicação dos recursos por parte da Administração Pública. Ao acessar o Portal, é possível acompanhar de que forma os recursos públicos estão sendo aplicados no Município, ampliando as condições de controle, inibindo, ou, no mínimo, dificultando o desvio ou mau uso das receitas arrecadadas.

O controle do cidadão é de fundamental importância, pois não se utiliza recursos públicos com transparência e eficiência sem que estes estejam vinculados a metas e indicadores, conhecidos pela sociedade e pelos órgãos de controle. Trabalhar com metas é compromisso de todo e qualquer gestor público, e a participação do cidadão torna esse processo ainda mais intenso, uma vez que o gestor terá consciência que será cobrado e que deverá buscar os resultados da forma mais razoável, eficaz e eficiente possível.

Desta forma, este Guia se propõe a orientar os municípios do Estado do Espírito Santo a construir ou implementarem melhorias em seus Portais de Transparência, de forma a atender os anseios da sociedade civil, cumprir as legislações vigentes e incrementar os mecanismos de controle social.

Esta primeira versão está focada no atendimento básico às principais exigências legais e necessidades sociais de interesse amplo. Versões futuras deste Guia orientarão os municípios a evoluírem seus Portais levando-se em consideração as novas diretrizes internacionais de transparência e governo aberto, a evolução das tecnologias de desenvolvimento *WEB* e *Mobile*, bem como as boas práticas medidas pelos indicadores em construção.



3. LEGISLAÇÃO

Mais do que uma necessidade intrinsecamente relacionada à democracia, a divulgação de informações governamentais de forma ampla e clara ao cidadão é uma obrigação do gestor público, positivada em diversos diplomas legais, cujo estudo e conhecimento é fundamental para a construção de um Portal da Transparência. Desta forma, elencamos a seguir as principais bases legais da transparência no Brasil:

3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

“Art. 5º, inciso XXXIII:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; ...”

3.2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

3.3. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.4. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

3.5. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Importante destacar que, além destas, é necessário atentar para as exigências da legislação local, uma vez que tanto a lei orgânica quanto as leis ordinárias municipais podem estabelecer obrigações adicionais, que devem ser atendidas pelo Portal da Transparência.

Por fim, devido à realidade de cada município, é fundamental ao gestor estar atento às demandas por informações provenientes dos mais diversos atores sociais atuantes em cada localidade, para que o portal possa conter informações que vão além do mínimo exigido e efetivamente cumprir sua função.



4. GESTÃO DE INFORMAÇÕES

Sendo o Portal um instrumento de divulgação de informações a respeito da Administração Municipal, sua construção e manutenção são intimamente dependentes da forma como estas informações são geridas.

Desta forma, uma das principais ações iniciais no projeto de um novo Portal da Transparência é a identificação das rotinas administrativas, financeira e orçamentárias da Administração do Município, que implicam na inclusão de dados em alguma estrutura de armazenamento.

Na prática, trata-se do levantamento de quais sistemas informatizados, bancos de dados, planilhas eletrônicas e até controles manuais estão em uso, bem como seus procedimentos de acesso, frequência de atualização e modelagem, de modo a permitir-se estipular a estrutura dos dados e rotinas de atualização do Portal.

Com isso, fica facilitado o estudo de viabilidade e o desenho das consultas a constar no sítio.



5. PRINCIPAIS CONSULTAS A CONSTAR NO PORTAL

Recomenda-se iniciar o projeto com um conjunto de informações mínimas obrigatórias, e evoluir nas etapas subseqüentes. O objetivo é que se tenha um Portal escalável, que permita uma evolução e crescimento de funcionalidades de maneira gradual e independente. A metodologia indicada é o RUP (*Rational Unified Process*), cujo processo adota o modelo incremental de desenvolvimento, centrada na arquitetura e dividido em 4 fases: iniciação, elaboração, construção e transição.

Assim, este Guia propõe como informações mínimas as seguintes consultas no Portal:

5.1. Institucional

- 5.1.1. Competências e estrutura organizacional de todos os órgãos da administração do Município;
- 5.1.2. Endereços, telefones e e-mails das unidades;
- 5.1.3. Nomes das autoridades;
- 5.1.4. Horários de atendimento ao público;
- 5.1.5. Dados gerais para o acompanhamento dos programas, projetos, ações e obras implementados pelos órgãos da administração direta e indireta, bem como metas e indicadores propostos;
- 5.1.6. Resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
- 5.1.7. Banco de perguntas e respostas frequentes da sociedade.

5.2. Receitas

- 5.2.1. Receitas por Unidade Gestora. Para cada recebimento, fazer constar:
 - 5.2.1.1. Categoria Econômica;
 - 5.2.1.2. Origem;
 - 5.2.1.3. Espécie ;
 - 5.2.1.4. Rubrica ;
 - 5.2.1.5. Alínea ;



- 5.2.1.6. Subalínea;
- 5.2.1.7. Valor Previsto;
- 5.2.1.8. Valor Lançado, se for o caso;
- 5.2.1.9. Valor Arrecadado.

5.2.2. Receitas Globais:

- 5.2.2.1. As mesmas informações do item anterior, porém agrupando-se todos os órgãos.

5.2.3. Nos dois tipos de consulta elencados, é necessário que, antes de visualizar os dados, o usuário informe a qual período se refere a consulta.

5.3. Despesas

5.3.1. Despesas por órgão. Para cada pagamento, fazer constar:

- 5.3.1.1. Nome do órgão;
- 5.3.1.2. Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- 5.3.1.3. Número do processo;
- 5.3.1.4. CNPJ ou CPF e nome do Beneficiário;
- 5.3.1.5. Modalidade licitatória realizada, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;
- 5.3.1.6. Descrição do bem fornecido ou serviço prestado;
- 5.3.1.7. Valor empenhado;
- 5.3.1.8. Valor liquidado;
- 5.3.1.9. Valor pago.



5.3.2. Despesas por Favorecido¹

5.3.2.1. As mesmas informações do item anterior, porém agrupando-se todos os órgãos e segregando a informação por favorecido. Ou seja, primeiro o usuário seleciona ou localiza o Favorecido e depois visualiza todos os pagamentos a ele realizados, constando-se os dados acima.

5.3.3. Despesas por Área

5.3.3.1. As mesmas informações do item anterior, porém agrupando-se todos os órgãos e segregando a informação por área de atuação, também chamada de função governamental. Por exemplo, são exibidos primeiramente o valor total gasto com saúde, educação, assistência social, etc. Ao selecionar uma área, são detalhados todos os pagamentos conforme item 4.3.1.

5.3.4. Nos três tipos de consulta elencados, é necessário que, antes de visualizar os dados, o usuário informe a qual período se refere a consulta.

5.3.5. Por ser grande a quantidade de informações, recomenda-se segregar em diferentes níveis de agrupamento dos dados, oferecendo ao usuário informações mais analíticas a cada clique, isto é, drill-down (aprofundamento nos níveis de detalhes da informação).

5.4. Servidores

5.4.1. Relação de servidores:

- 5.4.1.1. Número de matrícula;
- 5.4.1.2. Nome do servidor;
- 5.4.1.3. Cargo, Emprego ou Função desempenhado;
- 5.4.1.4. Data de exercício;
- 5.4.1.5. Data de vacância;
- 5.4.1.6. Tipo de vínculo;
- 5.4.1.7. Órgão de exercício;
- 5.4.1.8. Carga horária.

¹ Favorecido: Pessoa Física ou Jurídica que recebeu o recurso público pela prestação de um serviço ou pela venda de produto.



5.4.2. Remuneração dos servidores:

- 5.4.2.1. Mês da folha de pagamento
- 5.4.2.2. Órgão;
- 5.4.2.3. Número de matrícula;
- 5.4.2.4. Nome do servidor;
- 5.4.2.5. Cargo;
- 5.4.2.6. Valor da remuneração bruta (vencimento ou subsídio, gratificações incorporadas, horas extras, auxílios, etc.);
- 5.4.2.7. Valor da remuneração líquida (após os descontos de Imposto de Renda e Previdenciário);

5.4.3. É recomendável preservar informações pessoais dos servidores, como número de CPF, endereço residencial, nomes dos pais e dependentes, descontos referentes a empréstimos consignados, pensões alimentícias, entre outros.

5.5. Convênios

5.5.1. Convênios concedidos:

- 5.5.1.1. Órgão concedente;
- 5.5.1.2. Entidade Beneficiária;
- 5.5.1.3. Data de celebração;
- 5.5.1.4. Objeto do convênio;
- 5.5.1.5. Nome autoridade responsável concedente;
- 5.5.1.6. Nome do responsável convenente;
- 5.5.1.7. Valor de responsabilidade do cocedente;
- 5.5.1.8. Valor de contrapartida do convenente;
- 5.5.1.9. Valor total do convênio;
- 5.5.1.10. Data e valor de cada liberação de recursos;
- 5.5.1.11. Download integral do termo de convênio;
- 5.5.1.12. Download integral das prestações de contas ou tomadas de contas especiais realizadas.



5.5.2. Convênios recebidos:

- 5.5.2.1. As mesmas informações do item acima, porém demonstrando os Convênios nos quais o Município figura como Conveniente, isto é, como receptor de recursos estaduais ou federais.

5.6. Licitações

5.6.1. Editais

- 5.6.1.1. Modalidade licitatória;
- 5.6.1.2. Órgão licitante;
- 5.6.1.3. Número do processo;
- 5.6.1.4. Objeto da licitação;
- 5.6.1.5. Datas e formas de apresentação das propostas;
- 5.6.1.6. Download dos editais e retificações.

5.6.2. Resultados

- 5.6.2.1. Modalidade licitatória;
- 5.6.2.2. Órgão licitante;
- 5.6.2.3. Número do processo;
- 5.6.2.4. Objeto da licitação;
- 5.6.2.5. Valor final do certame;
- 5.6.2.6. Valor ofertado por cada fornecedor licitante;
- 5.6.2.7. Motivo de desclassificação de cada fornecedor desclassificado;
- 5.6.2.8. Resultado final da licitação.

5.6.3. Contratos

- 5.6.3.1. Órgão contratante;
- 5.6.3.2. Fornecedor contratado;
- 5.6.3.3. Objeto do contrato;
- 5.6.3.4. Valor global do contrato;



5.6.3.5. Download integral do contrato.

5.7. Orçamento

5.7.1. Plano Plurianual e seus anexos;

5.7.2. Leis de diretrizes orçamentárias e seus anexos;

5.7.3. Leis orçamentárias anuais e seus anexos;

5.7.4. Relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



6. BOAS PRÁTICAS NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL

Para garantir-se o bom uso e o maior volume de acessos possível, e visando que o Portal possua os mais variados públicos, apresentamos boas práticas que podem ser levadas em conta na construção do Portal de Transparência do Município, quais sejam:

6.1. Arquitetura da Informação

Arquitetura da Informação é a base para um bom projeto de Website. Comparando-se à arquitetura tradicional, é a planta de um site, sobre a qual todos os outros aspectos são construídos: forma, função, metáfora, navegação, interface, interação e design visual. Iniciar a análise da Arquitetura da Informação é um dos primeiros passos a seguir quando projetar um site.

Enfim, a informação no portal deve estar organizada de forma clara, coerente e inteligente, levando-se em conta a eventual intenção do usuário e a semântica dos dados, colocando-se mais próximas as informações de uma mesma categoria, agrupando-as de forma temática.

6.2. Regra dos três cliques

Esta regra prevê que, para encontrar qualquer informação no Portal, o usuário deve clicar no máximo 3 (três) vezes em comandos ou menus de opções. Com isso, aumenta-se a qualidade da interface com o usuário e a motivação do mesmo em permanecer acessando o sítio.

O objetivo desta regra, elaborada inicialmente por pesquisadores italianos, é oferecer ao usuário uma navegação simples, fácil e ágil no site.

6.3. Gráficos

De forma geral, as informações são armazenadas em tabelas. Assim, o engenheiro de sistemas tem, intuitivamente, a pré-disposição de exibir os resultados de consultas também em tabelas. Entretanto, além destas, é importante dispor, também, as informações em formatos gráficos.

São utilizados, na maior parte das vezes, gráficos de pizza e de barras, dando ao cidadão a oportunidade de facilmente tirar conclusões a partir da análise visual e gerencial dos dados.

Não obstante, para garantir uma maior transparência, os gráficos devem dispor, também, de aprofundamentos das informações para dados cada vez mais granulares e analíticos.



6.4. Webservices

É necessário que o Portal possa possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Isso é efetivado com o uso de webservices. Esses softwares, publicados em servidores na internet, permitem que sejam feitas consultas automatizadas aos dados, sem qualquer interferência manual, desde que sejam divulgados, também, os métodos de acesso ao Webservice.

Os Webservices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato XML. Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato XML.

6.5. Download de bases de dados

Além de disponibilizar consultas aos dados e webservices, é recomendável disponibilizar, também, o conjunto de dados brutos para serem baixados pelos usuários.

Isso permite que sejam desenvolvidas novas consultas, cruzamentos e significados dos dados, fomentando-se a efetiva participação social na transparência governamental.

6.6. Informação em formato aberto

Os portais devem possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

Assim, é importante levar em consideração os padrões de divulgação de dados estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), e evitar-se o uso de arquivos em formatos fechados, tais como PDF, XLS, DOC, XLSX, DOCX, entre outros.

6.7. Ferramenta de Busca

É importante também que o Portal contenha ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

6.8. Linguagem Cidadã

Apesar de divulgar informações de origem contábil, orçamentária e financeira, que naturalmente são repletas de termos técnicos, é necessário ter sempre em vista que o público do Portal pode não conhecer tais termos. Assim, o uso de linguagem



simples e com termos mais populares garante uma maior compreensão do conteúdo do Portal por parte do cidadão.

6.9. Glossário

Já pode não ser possível converter certos termos em linguagem cidadã, o que torna relevante ao Portal a disponibilização de um glossário, contendo os principais termos e seu respectivo significado.

6.10. Acessibilidade

O Portal deve possibilitar o acesso aos dados por todos os cidadãos, inclusive aqueles portadores de necessidades especiais.

Assim, é importante levar-se em conta as recomendações do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), disponível em <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>.

No mínimo, recomenda-se disponibilizar botões para aumentar e reduzir o tamanho dos textos, botão para aumentar o contraste das cores no site e teclas de atalho para acesso ao conteúdo. Além disso, a codificação das páginas deve ser feita de modo a permitir que softwares leitores de tela possam realizar uma eficaz interpretação de seu conteúdo.

6.11. Mecanismos de interatividade com o cidadão

Por mais amplas e claras que estejam dispostas as informações, é natural que, mesmo assim, surjam dúvidas, sugestões, denúncias ou reclamações por parte dos cidadãos. Com isso, para recepcionar tais demandas, é recomendável divulgar telefone, e-mail e endereço da equipe responsável pela transparência municipal ou ouvidoria. Além disso, a integração com as Redes Sociais (Twitter, Facebook, Orkut, etc) pode alavancar o quantitativo de consultas e a interação com o cidadão.



7. MODELO DE GOVERNANÇA

A exemplo do Portal da Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo que possui um modelo de gestão definido pelo Decreto nº 2.285-R/2009², publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de junho de 2009, é necessário definir o período de atualização de cada solução, bem como as atribuições de cada órgão provedor de informações ao Portal, como funções a serem desempenhadas e período para cumprimento das mesmas.

A gestão do Portal pode ficar a cargo de um órgão central, que será responsável por manter o sítio eletrônico atualizado. No caso Estadual, essa atribuição cabe à Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), por meio da Coordenação de Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção, pertencente à Subsecretaria de Estado da Transparência.

Um Conselho Gestor do Portal pode ser estabelecido, com representantes da sociedade civil organizada, da controladoria municipal, do responsável pelos recursos humanos, da secretaria de finanças e dos demais fornecedores de informações. A definição de novas demandas e acréscimo de escopo deverá ser discutida, estabelecida e aprovada pelo Conselho Gestor, para depois serem desenvolvidas e inseridas no site.

² Disponível em http://www.transparencia.es.gov.br/menu_principal/decreto_2285.asp



8. CONCLUSÃO

Os resultados que podem ser obtidos a partir da implantação do Portal da Transparência do Município são benefícios tanto à população quanto à própria Administração Pública. Este Guia procurou demonstrar – de forma simples e didática - os princípios e procedimentos básicos para sua construção, ao passo que outras ações ainda devem ser tomadas pela municipalidade, em especial para atender requisitos técnicos e particularidades de cada um.

Certo é que o Portal da Transparência não é uma solução definitiva. Trata-se de algo que deve estar em constante evolução e todos os esforços deverão ser envidados no sentido de promovê-la, uma vez que deve ser observada a responsabilidade da equipe gestora perante o Governo, sociedade civil organizada e população em geral. E, nesse sentido, a Administração Municipal deve buscar trabalhar alinhada com outros projetos de grande envergadura que serão a base para a modernização do Portal.

Importante destacar ainda ser necessário o diálogo constante com a imprensa e organizações não governamentais, que muito têm a contribuir na divulgação, esclarecimentos à sociedade civil e sugestões de conteúdo para o Portal, bem como o comprometimento dos Servidores Públicos, personagens essenciais para o sucesso do projeto. Somente com a participação de todos, um projeto como este poderá crescer e se tornar, efetivamente, o principal e mais eficiente canal de controle do cidadão junto à municipalidade.